EDITAL PROGEAC n. 32/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR(A) FORMADOR(A) I E II DO PROGRAMA NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PARFOR/UFSB

A Pró-reitoria de Gestão Acadêmica da Universidade Federal do Sul da Bahia - UFSB, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria Capes n. 220/2021 e no Edital Capes n. 8/2022 e suas alterações, torna público **Processo Seletivo Simplificado de Professor(a)a Formador(a) I e II** para atuar no Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – Parfor/UFSB - Curso Licenciatura Interdisciplinar em Linguagens / *Campus* Jorge Amado.

1. DO PROGRAMA

1.1. Parfor é o Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), que visa contribuir para a adequação da formação inicial dos(as) docentes em serviço na rede pública de Educação Básica por meio da oferta de cursos de licenciatura correspondentes à área em que atuam.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O processo seletivo simplificado nos termos deste Edital, em conformidade com o Regulamento do Parfor (Portaria Capes n. 220, de 21 de dezembro de 2021), refere-se ao credenciamento de Professores(as) Formadores(as) I e II para atuarem em Componentes Curriculares do **7º período letivo** da Licenciatura Interdisciplinar (LI) em Linguagens, no âmbito do Parfor/UFSB, turma presencial, ofertada no município de Itabuna.

2.2. O processo seletivo simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações, sendo realizado sob a responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo, presidida pela Coordenação institucional do Parfor/UFSB e composta pela Coordenação do curso e por Técnico(a) da Diretoria de Ensino-Aprendizagem/DEA/PROGEAC.

2.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na concordância com os termos deste Edital, seus anexos, avisos complementares, eventuais retificações, bem como na legislação vigente referente ao assunto, tais como as disposições contidas no Decreto n. 8.752, de 9 de maio de

2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica e na Portaria/CAPES n. 220, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o novo Regulamento do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR).

2.4. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, mediante realização de Prova de Títulos.

2.5. O preenchimento das vagas observará as diretrizes e normas deste Edital, inclusive quanto à compatibilidade entre as atividades exercidas e a área de conhecimento peculiar à seleção.

2.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, bem como o conhecimento das normas complementares a serem divulgadas no site (https://ufsb.edu.br/progeac/programas-e-projetos/parfor).

2.7. Os Componentes Curriculares do 7º período letivo da LI em Linguagens serão ministrados durante os meses de dezembro de 2026 a fevereiro de 2027, no formato presencial, concentrado e intervalar, ocorrendo nos finais de semana, feriados e no período de recesso, conforme Cronograma de oferta de CCs (Anexo III), o qual está sujeito a alterações, conforme a necessidade do programa.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do processo seletivo pessoas candidatas interessadas em concorrer a bolsas na modalidade Professor(a) Formador(a) I e II que obedeçam aos seguintes critérios, em conformidade com os requisitos mínimos obrigatórios da Portaria Capes n. 220/2021:

I – PROFESSOR(A) FORMADOR(A) NÍVEL I

a) ser professor(a) do quadro permanente da UFSB, professor(a) substituto(a) da UFSB, com carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas semanais, ou pertencer ao quadro efetivo de Secretarias de Educação Municipal ou Estadual;
b) estar em efetivo exercício em sala de aula e tenha ministrado CC em curso de licenciatura;
c) possuir título de mestre(a) ou doutor(a);
d) possuir formação, em nível de graduação ou pós-graduação, na área do CC que irá ministrar;
e) possuir experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior;

f) possuir experiência na formação de professores(as), comprovada por pelo menos 2 (dois) dos seguintes critérios:
   - docência em componente curricular de curso de licenciatura;
   - docência em curso de formação continuada para professores(as) da educação básica;
   - atuação como formador(a), tutor(a) ou coordenador(a) em programas ou projetos institucionais de formação de professores/as da educação básica;
   - coordenação de curso de licenciatura;
   - docência ou gestão pedagógica na educação básica.

II – PROFESSOR(A) FORMADOR(A) NÍVEL II
a) pertencer, preferencialmente, ao quadro da UFSB, ser professor(a) de outras IES públicas ou pertencer ao quadro efetivo de Secretarias de Educação Municipal ou Estadual;
b) possuir formação em nível de pós-graduação, *lato sensu* ou *stricto sensu*;
c) formação, em nível de graduação ou pós-graduação, na área do CC que irá ministrar;
d) possuir experiência de no mínimo 1 (um) ano no magistério;
e) possuir experiência na formação de professores(as), comprovada por pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios:
   - docência em componente curricular de curso de licenciatura;
   - docência em curso de formação continuada para professores(as) da educação básica;
   - atuação como formador(a), tutor(a) ou coordenador(a) em programas ou projetos institucionais de formação de professores/as da educação básica;
   - coordenação de curso de licenciatura;
   - docência ou gestão pedagógica na educação básica.

3.2. O(A) candidato(a) inscrito(a) que não resida no município de Itabuna, onde será realizado o curso, caso seja aprovado(a), será responsável pelo custeio do transporte, alimentação e hospedagem durante os dias de aula.

4. DOS COMPONENTES CURRICULARES

4.1. Os Componentes Curriculares (CCs) de que trata este edital, apresentados no quadro a seguir, correspondem aos CCs a serem ofertados no sétimo período do percurso acadêmico:

COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE
Extensão em Linguagens VI	45h	Presencial
Estágio Supervisionado IV	90h	Presencial
Laboratório Interdisciplinar de Mídias Digitais em Língua Portuguesa e Literatura	60h	Presencial
Literatura Brasileira Modernista	75h	Presencial
Poéticas Afro-americanas e Afrobrasileiras	60h	Presencial
Semântica e Pragmática	75h	Presencial

4.2 O Anexo II deste Edital apresenta as ementas dos Componentes Curriculares do item 4.1.

4.3. O CC Estágio Supervisionado IV compreende encontros presenciais e acompanhamento dos(as) estudantes para organização e elaboração das atividades de estágio.

4.4. O CC Extensão em linguagens VI compreende encontros presenciais e acompanhamento dos(as) estudantes para elaboração e realização das atividades de extensão, além de eventuais ações programadas em comunidades de ensino e não ensino onde se realizarão as atividades de extensão.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O período de inscrição dos/as candidatos(as) será de 10 a 30 de novembro de 2026.

5.2. As inscrições serão feitas por meio do preenchimento de Formulário de Inscrição online (https://forms.gle/XP3ngc5JX8mhkMVJ7), sendo necessário conta no Google para preencher, anexando a documentação listada a seguir:

a) Cópias digitalizadas legíveis dos documentos pessoais (CPF, RG ou CNH) e Currículo Lattes atualizado;
b) Documentação comprobatória dos requisitos solicitados no item 3.1 deste Edital (conforme modalidade de professor(a) pleiteada);
c) Documentação comprobatória do Barema (Anexo I), na ordem solicitada.

5.3. Não serão aceitos comprovantes que não estejam na ordem solicitada.

5.4. Palestras e participação em eventos não contam como pontuação nos itens 08, 09 e 10 do Barema (Anexo I).

5.5. A análise da documentação dos(as) candidatos(as) e a divulgação do resultado final obedecerão ao cronograma disposto no item 9 deste Edital.

5.6. O(A) docente que pertença ao quadro de professor(a) substituto(a) deverá anexar, no ato da inscrição, além da documentação especificada no item 5.2, uma declaração funcional emitida pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), indicando o período de duração da sua contratação.

5.7. O(A) docente de outra IES ou da Rede Pública de Educação Básica, além da documentação especificada no item 5.2, deverá apresentar comprovante de vinculação com a instituição e uma declaração de que está em pleno exercício do magistério.

5.8. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá identificar se pleiteia ser professor(a) formador(a) I ou II na Ficha de Inscrição online.

5.9. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) poderá escolher até 2 (dois) CCs dentre os informados no item 4.1, na tabela intitulada Componente Curricular, indicando a ordem de prioridade. Contudo, será selecionado(a) para lecionar, nesta etapa, em apenas um dos CCs indicados, de acordo com a ordem de prioridade indicada e a necessidade de preenchimento da vaga.

5.9.1 A escolha do segundo CC na ordem de prioridade não dá direito à vaga ao(à) candidato(a) que tenha obtido nota geral igual ou superior a de candidatura(s) que tenha(m) assinalado o referido CC como primeira opção na ordem de prioridade.

5.10. Não será admitida a entrega ou complementação de documentos após o período de inscrição.

5.11. Não será homologada a inscrição de candidato(a) que deixar de atender a quaisquer exigências deste Edital.

5.12. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) oportunizar condições técnicas para envio dos documentos de inscrição no edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção constará da análise dos títulos anexados no ato da inscrição, conforme itens relacionados no Barema (Anexo I).

6.2. Não serão avaliados os títulos que não obedecerem ao que estiver estipulado neste edital.

6.3. Será considerada para efeito de pontuação a última titulação do(a) candidato(a).

6.4. Em caso de empate na pontuação final, far-se-á o desempate, para fins de classificação, obedecendo à seguinte ordem:
a) atuação na área específica do CC pleiteado;
b) maior pontuação em experiência docente no Ensino Superior;
b) maior pontuação em experiência docente no Ensino básico;
c) maior pontuação em titulação acadêmica;
d) maior idade.

6.5. O resultado da seleção será divulgado na página da UFSB (https://ufsb.edu.br/progeac/programas-e-projetos/parfor).

6.6. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e não selecionados(as) para o recebimento de bolsas formarão um cadastro reserva em caso de desistência dos(as) selecionados(as).

7. DA VINCULAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

7.1. Para vincular-se ao Parfor/UFSB, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá atender aos seguintes requisitos:
a) não poderá ter pendências acadêmicas ou administrativas no Parfor;
b) não receber bolsa de programas regidos pela Lei Federal n. 11.273/2006 no momento da vinculação ao Parfor, bem como de outros programas apoiados pela Coordenação de

Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), FNDE e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq); ou de agência nacional, bem como dos programas que tenham por base a Lei Estadual n. 11.473/2009, salvo nos casos previstos em normas específicas;
c) cadastrar e/ou atualizar seu currículo na Plataforma Freire, disponível em https://freire.capes.gov.br/portal/, com todas as informações referentes à sua formação acadêmica e sua atuação profissional.

7.2. Sobre o recebimento das bolsas:
a) As bolsas de estudo, no âmbito do Parfor, serão concedidas pela Capes e pagas exclusivamente aos(às) beneficiários(as) por meio de crédito em conta corrente, em agência indicada pelo(a) bolsista, após a assinatura no Termo de Compromisso do(a) bolsista.
b) A participação no Parfor na condição de bolsista não gera nenhum tipo de vínculo empregatício com a UFSB ou com a Capes.
c) O(A) docente formador(a)0 I receberá bolsa no valor de mil oitocentos e cinquenta reais (R$1.850,00) conforme o art. 1º da Portaria Capes n. 33, de 16 fevereiro de 2023.
d) O(A) docente formador(a) II receberá bolsa no valor de mil quinhentos e cinquenta reais (R$1.550,00) conforme o art. 1º da Portaria Capes n. 33, de 16 fevereiro de 2023.
e) Cada bolsa corresponde a 15 horas/aula do CC ministrado, a ser paga mensalmente, até a totalização da carga horária do CC.
f) De acordo com a Portaria Capes n. 220/2021, Componentes de Estágio Supervisionado preveem o pagamento de 04 mensalidades de bolsa no período letivo indicado na matriz curricular, independentemente de sua carga horária.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PROFESSOR(A) FORMADOR(A)

8.1. São atribuições do(a) Professor(a) Formador(a) I e II do Parfor/UFSB:

a) elaborar previamente o Plano de Ensino-Aprendizagem a partir da ementa do Componente Curricular (CC), nos termos do Projeto Pedagógico do Curso e da agenda de trabalhos da Coordenação do Curso e Coordenação Institucional do Parfor/UFSB;
b) elaborar previamente todo o planejamento das atividades acadêmicas e pedagógicas, disposto em cronograma de atividades do CC, discriminando os assuntos, textos e materiais a serem utilizados;
c) elaborar previamente material didático do CC, disponibilizando-o integralmente, antes do início das aulas, no Sigaa);
d) enviar uma cópia dos itens “b” e “c” ao(à) Coordenador(a) de curso, na data estabelecida;

e) mediar as atividades propostas aos(às) estudantes no AVA da UFSB;
f) zelar pela aprendizagem dos(as) professores(as) cursistas e pela qualidade do ensino ministrado;
g) orientar, dirigir e ministrar o ensino de seu CC, cumprindo integralmente o programa e a carga horária, os dias letivos e os horários estabelecidos;
h) organizar e aplicar as avaliações do CC, incluindo-se a Recuperação de Crédito Condicional (RCC), nos termos do Projeto Pedagógico do Curso e da agenda de trabalhos da Coordenação do Curso;
i) atualizar-se, constantemente, sobre os temas e pesquisas relacionadas à área de conhecimento do CC sob sua responsabilidade, levando em conta tratar-se de curso destinado a professores(as) em efetivo exercício;
j) participar de reuniões pedagógicas do curso, nos termos da agenda de trabalhos da Coordenação do Curso e da Coordenação Institucional do Parfor/UFSB;
k) participar de processos formativos específicos à modalidade de ensino que venham a ser desenvolvidos pela UFSB no âmbito do Parfor, nos termos da agenda de trabalhos da Coordenação do Curso e da Coordenação Institucional do Parfor/UFSB;
l) participar integralmente das atividades relativas ao planejamento e avaliações promovidas no âmbito do Parfor/UFSB;
m) permitir o uso de sua imagem e voz em vídeos, webconferência, vinhetas ou qualquer outra produção visual relativa ao Parfor/UFSB, mediante assinatura do termo constante no Formulário de inscrição online deste Edital;
n) após o término do CC, conforme calendário específico do Parfor/UFSB, lançar as notas e a frequência no Sistema de gestão acadêmica (SIGAA) da UFSB, bem como entregar uma versão impressa do registro de aproveitamento ao(à) Coordenador(a) do Curso, devidamente assinada;
o) fornecer, sempre que solicitado pelas coordenações do Parfor/UFSB ou pela Capes, relatórios e informações pertinentes ao desenvolvimento de suas atividades;
p) manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da Capes quanto ao Parfor, zelando para que sejam cumpridas por todos(as) os(as) envolvidos(as) no programa na UFSB.

9. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO		
ATIVIDADE		**DATA/PERÍODO**
Publicação do edital		10/11/2026

Período de inscrição		Das 00h do dia 11/11/2026 até às 23h59 do dia 23/11/2026
Resultado preliminar		26/11/2026
Interposição de Recurso		Até às 23h59 do dia 27/11/2026
Resultado dos recursos		30/11/2026
Resultado Final		30/11/2026

10. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. As informações prestadas no formulário de inscrição e no Currículo Lattes serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo do Parfor/UFSB, observando-se as disposições legais.

Itabuna, 10 de novembro de 2026.

Marcos Vinícius Fernandes Calazans
Presidente da Comissão
Coordenador Institucional - Parfor/UFSB